REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA (CAO) DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO (BID, PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI)

# CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º -** A CAO é uma comissão de caráter informativo e de controle Social dos Projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Niterói em parceria com Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), representados pela Unidade de Gestão de Projetos (UGP) e a Empresa Municipal de Urbanização e Saneamento (EMUSA), órgãos responsáveis pela supervisão e fiscalização do Projeto.

### **CAPITULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º -** A Comissão de Acompanhamento da Obra – CAO, é uma organização sem fins lucrativos e de caráter voluntário tendo como objetivo acompanhar a execução das obras de urbanização, infraestrutura e a implementação das ações do Projeto, bem como contribuir para o desenvolvimento e divulgação desses trabalhos.

## **CAPÍTULO III**

# DA COMPOSIÇÃO

- **Art.** 3º A CAO será composta por moradores da área de intervenção do empreendimento, sendo **formada por 10 pessoas** que representam todos os outros beneficiários.
- **Art. 4º -** A CAO terá o mandato no período que durar a execução dos Projetos Físicos e Social. Em caso de vacância e ou descontentamento com algum membro da comissão, manifestado pela maioria simples dos membros e ou por 50 pessoas da comunidade através de abaixo assinado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA**

**Art. 5º -** Todos os membros da CAO terão as mesmos diretos e deveres durante a gestão, e o trabalho se dará de forma coletiva.

- **Art. 6º -** Compete aos membros CAO e, em caráter voluntarioso, que em cada encontro se defina um morador membro para organizar a atividade:
  - a) Convocar as reuniões da CAO;
- b) Ter sob sua responsabilidade todos os documentos inerentes a sua atuação, tais como: atas, listas de frequências de reuniões, bem como aos projetos e cronogramas de execução, devidamente atualizados;
- c) Auxiliar na direção e convocação de plenárias, reuniões da comunidade quando necessário;
  - d) Elaborar relatório da comissão.

## **CAPÍTULO V**

# **ELEIÇÃO**

**Art. 7º -** A eleição dos membros da CAO será feita em Assembleia Geral convocada pela equipe Técnica Social para finalidade, pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência.

**Parágrafo Único –** As pessoas eleitas para a CAO que se empregarem nas empresas contratadas pelo poder público para os projetos e ou se candidatarem a qualquer cargo público eletivo, perderão o mandato da CAO.

**Art.** 8º - Os integrantes não serão remunerados pela sua atuação na CAO.

## **CAPÍTULO VI**

# DAS COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

- Art. 9º Compete aos integrantes efetivos da CAO:
  - a) Participar das atividades programadas pela coordenação da CAO;
- b) Agendar em conjunto com a equipe Técnica Social as visitas periódicas às obras, no mínimo de 30 (trinta) dias, e acompanhar permanentemente as ações do Projeto;

- c) Elaborar periodicamente o relatório das visitas, em parceria com a Equipe Técnica Social, o qual deve ser assinado por todos os membros da comissão e encaminhado à equipe Técnica Social;
- d) Acompanhar os serviços e atividades desenvolvidas no processo de execução do empreendimento;
  - e) Contribuir para o desenvolvimento dos projetos de engenharia e social;
  - f) Reunir-se mensalmente ou sempre que necessário;
  - g) Manter a comunidade informada sobre o andamento dos trabalhos;
- h) Solicitar da equipe Técnica Social por escrito soluções para as questões que julgar inadequadas.

**Parágrafo Único –** Os assuntos referentes à obra e atividade desenvolvidas deverão ser tratados conjuntamente entre membros da CAO, equipe TTS e representante da obra.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 10** – O integrante da comissão da CAO que faltar 03 (três) visitas ou reuniões consecutivas sem justificativa fundamentada será destituído do cargo, sendo substituído pelo suplente imediato.

## **CAPÍTULO VIII**

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 11** Haverá capacitação para os membros da CAO, a ser agendada de acordo com disponibilidade dos mesmos, e será ministrada por um profissional capacitado contratado pelo projeto.
- **Art.12** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CAO nas reuniões previstas no calendário de atividades da CAO, acompanhadas pelo TTS.